



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO LEOPOLDO

### REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES Representação Não Governamental

#### Mandato 2017-2019

**Art 1º** – A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 27 do Regimento Interno do CMAS, fixa a data de 19 de julho de 2017 para a realização da eleição da representação não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ Único – A Comissão Eleitoral será composta por 03 conselheiros (as) não governamentais, entre representações titulares e suplentes, conforme art. 26 do regimento interno do CMAS.

**Art 2º** – A posse do novo Conselho Municipal de Assistência Social deverá ocorrer no dia 9 de agosto de 2017 em Plenária Ordinária do CMAS, às 13h30min no Centro Medianeira. Os representantes governamentais e não governamentais deverão indicar, por meio de ofício, seus representantes titulares e suplentes até esta respectiva data.

**Art 3º** – As entidades legalmente constituídas poderão participar do processo de eleição. Na condição de votantes e/ou candidatas as entidades indicarão um eleitor titular e um suplente, mediante preenchimento do Ofício de Inscrição dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I) devendo este ser protocolado na Secretaria Executiva do CMAS, sediado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua São Joaquim, 600 - Centro), no período de 15 de maio a 14 de junho de 2017, no horário das 9h às 16h.

§ único - A representação não governamental deverá estar devidamente inscrita no CMAS e estar com a documentação atualizada, observando os artigos 4º e 5º da Lei 5.750/05.

**Art 4º** - A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação no site da prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)) e átrio da Sedes, no dia 11 de maio de 2017 o edital de abertura da eleição da representação não governamental do CMAS.

**Art 5º** - A Comissão Eleitoral fará análise documental no período de 19 de junho a 23 de junho devendo encaminhar para a publicação no site da Prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)), átrio da Sedes no dia 26 de junho de 2017, a relação das entidades habilitadas, com inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, para participar do processo de eleição da representação não governamental no CMAS.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à mesma, no prazo de uma semana (27/junho a 03/julho de 2017) após a publicação, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva do CMAS, sediado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

§ 2º - Decididos os recursos, de 04 a 11 de julho de 2017, a Comissão Eleitoral organizará a lista de entidades habilitadas para participar do processo de eleição da sociedade civil no CMAS devendo encaminhar para a publicação no dia 12 de julho de 2017, no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br) e átrio da Sedes.

**Art 6º** – A eleição da representação não governamental ocorrerá com a participação de representante, previamente inscrito e habilitado, por entidade, em fórum específico por segmento denominado, pela Lei 5750/05 referente ao Colégio Eleitoral.

**Art 7º** - Conforme a Lei Municipal nº 5750/05, art. 3º, o CMAS será constituído de 16 (dezesesseis) membros titulares, com seus respectivos suplentes.

**Art 8º** - Cada eleitor poderá votar, conforme Lei 5750/05, respeitando a distribuição de vagas escritas no Art. 3º, inciso II.

§ 1º - A eleição se dará mediante uma cédula pré-elaborada, confeccionada pela Comissão Eleitoral, contendo os nomes das candidaturas especificadas por segmento.

§ 2º - As entidades candidatas mais votadas, de cada segmento, serão titulares da representação no CMAS e os seguintes mais votados, dentro do mesmo segmento, seus suplentes que substituirão os titulares em seus impedimentos e os sucederão no caso de vacância.

§ 3º - Havendo empate, ocorrerá nova eleição, conforme segmento para desempate na sequência do pleito.

**Art. 9º.** Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos e solicitará à Secretaria Executiva do CMAS lavrar em ata todo o procedimento e resultado. A Comissão Eleitoral fica encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, assim como a nomeação de todos os 16 conselheiros titulares e suplentes representantes governamentais e não governamentais, para a gestão de agosto de 2017 a julho de 2019.

**Art 10** - A posse do novo Conselho Municipal de Assistência Social de São Leopoldo/RS ocorrerá na plenária ordinária do dia 9 de agosto de 2017 que, realizar-se-á no Centro Medianeira.

**Art 11** – Esse Regimento Interno das Eleições do Conselho Municipal de Assistência Social entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMAS.

São Leopoldo, 10 de maio de 2017.

**Comissão Eleitoral  
Eleições CMAS / SL 2017 - 2019**

Representando: CRP (Profissionais da área) – Carmen Elisa Jarotzki

Representando: COL (prestadora de serviços) – Marcia Martins

Representando: Associação Pandorga (usuários) – Claudia Elisia Decker